

Lei nº 65/52

Eu João Ramos Ramos, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decrete e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr\$ 10.000.00 (dez mil cruzeiros)

Artigo 2º - O crédito especial que se refere o artigo anterior, destina-se ao pagamento de duas cópias de um filme documentário da cidade de Echaporã, sendo uma de 35mm e outra 16mm, com 400 e 200 metros respectivamente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excedente de arrecadação já verificado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 29 de novembro de 1952.

João Ramos Ramos
Prefeito Municipal
Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 29 de novembro de 1952.

Secretário Contador